

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:**4854B8A1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 066/2020**

*APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS  
QUE ESPECIFICA*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*DECRETA:*

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 13 e 14 da quadra nº 07, com frente para a Rua Olímpio Paulo da Silva, Jardim São Miguel desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 13, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo, com vista da rua para o lote.

**Lote nº 13 Quadra 07 – Jardim São Miguel**

**Área:** 400,00m<sup>2</sup>

**Cadastro Imobiliário:** 6199-0

**Endereço:** Rua Olímpio Paulo da Silva nº 3620

**FRENTE:** Para a Rua Olímpio Paulo da Silva, medindo 20,00m;

**LADO ESQUERDO:** Para o lote nº 12, medindo 20,00m;

**LADO DIREITO:** Para o lote nº 15, medindo 20,00m;

**FUNDO:** Para os lotes nºs 19 e 20, medindo 20,00m;

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (23.07.2020).

**FABIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Roberson Andrade Ribeiro  
**Código Identificador:**6F502B98

**CONTABILIDADE**  
**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento das suas obrigações CONVOCA, o Poder Legislativo, representantes de Associações de Classes e População em geral, para no dia 27 de julho de 2020, as 09:00h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, participarem da AUDIENCIA PUBLICA para discussão sobre inclusão de áreas no zoneamento industrial da Lei Municipal nº 1265/07.

Porecatu, 22 de julho de 2020.

**FABIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Paulo Pereira  
**Código Identificador:**1F1EBAB2

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**  
**130/2019**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº**  
**130/2019,**

Por este ato administrativo, o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na rua Barão do Rio Branco, nº 344, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ilustríssimo Senhor **FÁBIO LUIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 004.411.199-13, na forma da lei 8.666/93 e de acordo com as normas aplicáveis, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao contrato nº 130/2019, firmado com a empresa **CELSO MARTINS DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.781.724/0001-76, sediada na Rua Antonio Betetti, 191, no município de Astorga, através de seu representante Celso Martins de Oliveira, inscrito no CPF nº 206.734.509-53, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Relatório elaborado pela fiscal do contato, principalmente o fato da contratada estar descumprindo as obrigações assumidas no presente contrato, quanto ao fornecimento dos materiais de copa e cozinha para Secretaria de Administração.

Considerando que o fato acima constituiu motivo de interesse público que impede a continuação de execução do contrato em questão;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Rescindir unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato nº 130/2019, de 10 de outubro de 2019, celebrado com a empresa Celso Martins de Oliveira Eireli, inscrita no CNPJ nº 27.781.124/0001-76, que tem como objeto aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha para Secretaria de Administração, nos termos do inciso I e II, do artigo 78, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei 8.666/93.

**Artigo 2º** - Em obediência ao parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa. Do presente ato é cabível recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea “e”, da Lei 8.666/1993.

**Artigo 3º** - Este procedimento tem como base legal os artigos 78, incisos I e II c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e demais disposições legais.

**Artigo 4º** - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, em veículo de divulgação do Município.

Porecatu, 22 de julho de 2020

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
**Código Identificador:**7B4765EF

**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 134/2019**

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 134/2019,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PORECATU E A EMPRESA T. CALDAS  
BARBOSA CONSTRUÇÕES

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7

SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.411.199-13, e a empresa T. Caldas Barbosa Construções, com sede à Rua Julio Odizio, 752 – Centro, no Município de Alvorada do Sul/PR, CNPJ nº 33.519.241/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Thiago Caldas Barbosa, inscrito no RG nº 9.746.685-8 SSP/PR e CPF nº 064.884.289-42, tendo em vista a homologação do resultado da licitação nº 115/2019 Tomada de Preços nº 03/2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução da obra por 120 (cento e vinte) dias a contar de 20 de julho de 2020.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 17 de julho de 2020.

<b>FÁBIO LUIZ ANDRADE</b>	<b>T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES</b>
Prefeito	
Contratante	Contratada

**Publicado por:**

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
**Código Identificador:**7F1EA14D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**  
**LEI Nº 1124 - POSTO SAÚDE VILA REIS - LEONALDO GOMES DA COSTA**

LEI N.º 1.124  
23 de julho de 2020

*Atribuí denominação de Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa, ao prédio público localizado na rua Vereador Antonio Tibúrcio Fagundes, 457, Vila Reis, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei atribuí denominação de Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa, ao prédio público localizado na rua Vereador Antonio Tibúrcio Fagundes, 457, Vila Reis, e dá outras providências.

Art. 2.º Fica denominado Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa o prédio público localizado na rua Vereador Antonio Tibúrcio Fagundes, 457, Vila Reis

Art. 3.º A inscrição do nome do prédio, far-se-á, obrigatoriamente, por meio de placa afixada na sua parede externa frontal.  
Parágrafo único. A identificação do imóvel com a placa será feita concomitantemente ao início das atividades no prédio público.

Art. 4.º A placa de nomenclatura, contendo obrigatoriamente a Bandeira e o Brasão municipais, será colocada em local de fácil acesso visual no referido prédio público.  
Parágrafo único. As dimensões da placa ou sinal que identifique o respectivo prédio, não ultrapassará 55 cm (cinquenta e cinco centímetros) de largura por 35 cm (trinta e cinco centímetros) de altura.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

**PAULO EDMIR FERREIRA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow  
**Código Identificador:**C2A9AE97

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**  
**LEI Nº 1.123 - QUADRA VILA REIS - EDEMINO DE PAULA**

LEI N.º 1.123  
23 de julho de 2020

*Atribuí denominação à quadra coberta com vestiário, localizada no prolongamento da rua Juliano Gandin, bairro Vila Reis, de Edemino de Paula Lima e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei atribuí denominação à quadra coberta com vestiário, localizada no prolongamento da rua Juliano Gandin, bairro Vila Reis, de Edemino de Paula Lima e dá outras providências.

Art. 2.º Fica denominada a quadra coberta com vestiário, localizada no prolongamento da rua Juliano Gandin, bairro Vila Reis, de Edemino de Paula Lima.

Art. 3.º A inscrição do nome do prédio, far-se-á, obrigatoriamente, por meio de placa afixada na sua parede externa frontal.

Art. 4.º A placa de nomenclatura, contendo obrigatoriamente a Bandeira e o Brasão municipais, será colocada após a oficialização do nome do prédio público.  
Parágrafo único. As dimensões da placa ou sinal que identifique o respectivo prédio, não ultrapassará 55 cm (cinquenta e cinco centímetros) de largura por 35 cm (trinta e cinco centímetros) de altura.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

**PAULO EDMIR FERREIRA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow  
**Código Identificador:**98D786F2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 188/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**

**EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica na aquisição e instalação de um parque de diversão infantil tipo *playground* para o Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,